

Memorando 2.358/2025

De: Horacio P. - GABVER-HP

Para: GABVER-EF - Gabinete Ver. Evânia Felix

Data: 13/10/2025 às 15:59:32

Setores (CC):

GABVER-EF, GABVER-DN

Setores envolvidos:

GABVER-HP, GABVER-EF, GABVER-DN

PARECER

PARECER DO PROJETO DE LEI 340

—

Horacio Gomes Pereira
vereador

Anexos:

Parecer_Projeto_de_Lei_340_25.pdf



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO DE COMÉRCIO, TURISMO, INDÚSTRIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 340/2025.
EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PARECER	FAVORÁVEL

PARECER

O presente Projeto de Lei tem como finalidade proceder à abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para realizar ajuste orçamentário voltado à adequação da dotação destinada à folha de pagamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

A abertura do crédito se faz necessária diante das variações ocorridas na execução das despesas com pessoal ao longo do exercício financeiro de 2025, sendo imprescindível para assegurar a regularidade dos pagamentos e o cumprimento das obrigações legais da Administração Municipal.

A medida também contempla a alteração de metas financeiras constantes no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), adequando os instrumentos de planejamento à nova realidade orçamentária.

O ajuste é considerado pontual e necessário para o encerramento do exercício de 2025, especialmente no que tange à responsabilidade do gestor público em manter a regularidade da folha de pagamento e a prestação de serviços públicos de forma contínua e eficiente.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

Desta forma não vislumbro óbice na tramitação regular do projeto. Portanto, diante do apresentado, este relator manifestase **FAVORÁVEL** a tramitação do referido projeto.

Tangará da Serra, 13 de Outubro de 2025.

HORÁCIO PEREIRA RELATOR	
EVÂNIA FÉLIX PRESIDENTE	DONA NEIDE VICE-PRESIDENTE
☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR